

Projeto de Lei nº 018 de 10 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a desafetação e doação um lote de terreno urbano sem número, situado na área instrucional do loteamento Edivaldo Alencar, bairro vila nova, com um lado lindeiro para a rua projetada 07, Guadalupe (PI) à Augusta e Respeitada Loja Igualdade Florianense, entidade maçônica sem fins lucrativos e dá outras providências.

Na qualidade de Prefeita Municipal de Guadalupe no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à Augusta e Respeitada Loja Igualdade Florianense, portadora do CNPJ 05.581.053/0001-67, um Lote de terreno urbano sem número, situado no LOTEAMENTO EDIVALDO MIGUEL DE ALENCAR, bairro VILA NOVA, desta cidade. Medindo 15,00 metros de FRENTE e 15,00 metros nas LATERAIS. Limitando-se ao NORTE com a RUA PROJETADA 07; com 15,00 metros; ao SUL com a ÁREA INSTUCIONAL pertencente ao município de Guadalupe, com 15,00 metros; ao LESTE com ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA NOVA com 25,00 metros; e a OESTE com a ASSEMBLEIA MADUREIRA com 25,00 metros. Totalizando uma área de 375,00M² e PERIMETRO 80 metros lineares. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA EM GRAUS DECIMAIS: Latitude: -6.789073°, Longitude: -43.576873°:

TABELA 1- DADOS GEORREFERENCIADO, UTM, SIRGAS 2000, MC 45°W

VÉRTICES	A LESTE(X)	A NORTE(Y)	DISTÂNCIA	CONFRONTANTES
P1	657279.36	9249349.55	-----	PONTO DE PARTIDA
P1-P2	657264.99	9249349.22	15,00	RUA PROJETADA 07
P2-P3	657266.34	9249324.60	25,00	ASSEMBLEIA MADUREIRA
P3-P4	657270.92	9249325.00	15,00	ÁREA INSTITUCIONAL
P4-P1	657279.36	9249349.55	25,00	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Art. 2º. Referida doação destina-se única e exclusivamente à atividade maçônica, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Parágrafo primeiro. A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Parágrafo segundo. Findando-se as atividades descritas neste artigo o imóvel deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Guadalupe (PI), sendo vedada sua venda ou qualquer tipo de alienação.

Art. 3º. Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 4º. A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guadalupe (PI), aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.



Maria Jozeneide Fernandes Lima
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 018 DE 12/11/2021

Exmo. Sr.

Jesse James Lima Miranda

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE (PI)

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Com os nossos cumprimentos a autorização solicitada tem a finalidade de desafetar e doar terreno público municipal à Augusta e Respeitada Loja Igualdade Florianense, entidade de atividades maçônicas e sem fins lucrativos.

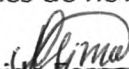
O citado lote integra o patrimônio municipal sendo situado na área institucional do LOTEAMENTO EDIVALDO MIGUEL DE ALENCAR, Medindo 15,00 metros de FRENTE e 15,00 metros nas LATERAIS. Limitando-se ao NORTE com a RUA PROJETADA 07; com 15,00 metros; ao SUL com a ÁREA INSTUCIONAL pertencente ao município de Guadalupe, com 15,00 metros; ao LESTE com ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA NOVA com 25,00 metros; e a OESTE com a ASSEMBLEIA MADUREIRA com 25,00 metros. Totalizando uma área de 375,00M² e PERIMETRO 80 metros lineares. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA EM GRAUS DECIMAIS: Latitude: - 6.789073°, Longitude: -43.576873°:

Importante ressaltar que a Maçonaria é uma instituição essencialmente iniciática, filosófica e filantrópica. Proclama a prevalência do espírito sobre a matéria, como também pratica a caridade. Pugna pelo aperfeiçoamento moral, intelectual e social da humanidade, por meio do cumprimento inflexível do dever, da prática desinteressada da beneficência e da investigação constante da verdade.

É imperioso destacar ainda que a Maçonaria desenvolve projetos sociais importantes, agindo, como instrumento de apoio, inclusive, para o Executivo. A área destinada a Loja é exclusivamente para atividades de organizações religiosas, filosóficas, associativas ligadas à cultura e a arte.

Isto posto, levando em conta que o projeto beneficia uma grande parcela de nossa população, resta-nos esperar o beneplácito dessa Egrégia Câmara de Vereadores para que a matéria seja convertida em Lei, quando subscrevemo-nos com real e distinta consideração.

Guadalupe (PI), aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.



Maria Jozeneide Fernandes Lima
PREFEITA MUNICIPAL